



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) equipamento de Registro Eletrônico de Ponto (REP) biométrico e 01 (uma) caixa de bobinas térmicas, visando à substituição do relógio ponto atualmente utilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, o qual se encontra inoperante, garantindo maior segurança, confiabilidade e eficiência no controle da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais.

1.2 Descrição do item e a quantidade da contratação

Item	Descrição /Item	Unidade de Medida	de	Quantidade Total
1	Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico REP, com identificação por biometria, senha numérica e cartões	UN		01
2	Bobina termossensível REP 57mm x 300mts para impressão dos comprovantes de registro de ponto (caixa com 6 rolos de bobinas).	CX		01

1.3. Da estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.167,00 (dois mil cento e sessenta e sete reais).

Para a composição do valor estimado, foram realizadas pesquisas de preços junto ao Banco de Preços e à empresa fornecedora do sistema atualmente utilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Considerou-se, ainda, a necessidade de compatibilidade técnica do equipamento com o sistema de controle de ponto já existente, bem como o aproveitamento da anuidade vigente até setembro de 2026, evitando custos adicionais com migração, adaptação ou aquisição de novo sistema.

Após análise comparativa dos valores praticados no mercado, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa MTEC Soluções em Controle de Ponto e Acesso Ltda., inscrita no CNPJ nº 29.466.188/0001-44, mostra-se compatível com os preços de mercado e adequada às necessidades da Administração, contemplando o fornecimento de:

- 01 (um) equipamento de Registro Eletrônico de Ponto (REP), compatível com o sistema atualmente utilizado;
- 01 (uma) caixa de bobinas térmicas indispensáveis ao funcionamento do equipamento;
- configuração remota do equipamento, sem custos adicionais.

1.4. Da classificação do objeto

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº



5.125, de 24 de março de 2023.

Trata-se de aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1

2.1 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender à necessidade de substituição do relógio ponto atualmente utilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, o qual se encontra sem funcionamento, comprometendo o adequado controle de frequência dos servidores públicos municipais.

2.2. A aquisição do equipamento de Registro Eletrônico de Ponto (REP) permitirá maior segurança, confiabilidade, rastreabilidade e eficiência no registro da jornada de trabalho dos servidores, assegurando maior controle administrativo e regularidade nos registros funcionais.

2.3. A aquisição das bobinas térmicas é indispensável para o pleno funcionamento do equipamento, garantindo a emissão dos comprovantes de registro de ponto dos servidores, conforme exigências legais aplicáveis.

2.4. A solução proposta atende às exigências previstas na Portaria MTP nº 671/2021, garantindo autenticidade, integridade e segurança das marcações de ponto eletrônico.

2.5. A contratação proporcionará:

- maior controle da frequência dos servidores;
- redução de falhas operacionais;
- continuidade do sistema já utilizado pela Administração;
- otimização dos processos administrativos relacionados à gestão de pessoal;
- maior segurança no armazenamento das informações.
- redução de custos decorrentes de adaptação ou substituição do sistema já implantado.

2.5. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária, adequada e vantajosa ao interesse público, assegurando continuidade administrativa, eficiência na gestão de pessoal e conformidade com a legislação vigente..

03 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II;
- Decreto Municipal nº 5.125/2023;
- Portaria MTP nº 671/2021.
- Demais normas aplicáveis à espécie.

04 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) equipamento de Registro Eletrônico de Ponto (REP), compatível com o sistema atualmente utilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda e 01 (uma) caixa de bobinas térmicas.

4.2. A contratação contempla o fornecimento do equipamento e sua configuração para integração



ao sistema já existente, permitindo a continuidade dos serviços de controle eletrônico de frequência dos servidores.

4.3. A instalação física do equipamento e as conexões elétrica e lógica serão executadas pela própria Administração Municipal, tendo em vista que a presente aquisição destina-se à substituição de equipamento já existente, cuja infraestrutura elétrica e lógica encontra-se devidamente instalada e em funcionamento.

4.4. A configuração e integração do equipamento ao sistema de ponto eletrônico utilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda serão realizadas remotamente pela empresa fornecedora, sem custos adicionais para o Município, após comunicação formal da conclusão da instalação física.

4.5. O equipamento deverá atender às exigências legais aplicáveis aos Registradores Eletrônicos de Ponto (REP), garantindo confiabilidade, segurança, emissão de comprovantes e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atender à demanda, a solução deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:

5.1. Do Relógio Ponto

- Equipamento homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria MTP nº 671/2021);
- Sistema de registro por biometria (leitura de digital), proximidade (RFID) e/ou reconhecimento facial;
- Impressão do comprovante do trabalhador em papel térmico;
- Bateria interna para funcionamento em caso de queda de energia;
- Mecanismo de comunicação para envio de dados ao sistema de tratamento de ponto (Ethernet/Wi-Fi).
- O equipamento deve garantir a integridade dos dados mesmo em caso de falta de energia elétrica ou desconexão com o servidor central, mantendo os registros retidos na memória pelo período mínimo de 5 anos.

5.2. Das Bobinas Térmicas

- Papel termossensível de alta qualidade, com proteção contra desbotamento (tempo de guarda legal de 5 anos);
- Dimensões exatas compatíveis com o modelo do equipamento adquirido 57 mm x 300m.

5.3. Da Instalação e Configuração

- A instalação física do equipamento, bem como a conexão à rede elétrica e lógica, será de responsabilidade do Município;
- A configuração do equipamento será realizada remotamente pela empresa fornecedora, sem custo adicional para a Administração;

A empresa contratada será comunicada após a conclusão da instalação física do equipamento, para realização da configuração remota e integração ao sistema já utilizado pela Secretaria da Fazenda.

5.4. Habilitação



- A contratada deverá apresentar:
- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Considerando a necessidade de aprimoramento do controle de frequência dos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a aquisição de equipamento de Registro Eletrônico de Ponto (REP) biométrico e de caixas de bobinas térmicas para impressão dos comprovantes de registro, esta Administração entende não ser necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a Nota de Empenho instrumento hábil para substituí-lo.

6.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A vigência da contratação limitar-se-á ao prazo necessário para o fornecimento, entrega e recebimento definitivo do equipamento e dos materiais adquiridos, observando-se, no que couber, o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com o cumprimento integral do objeto contratado e o respectivo pagamento, extinguir-se-á o vínculo jurídico estabelecido, considerando atendida a necessidade que motivou a contratação.

6.4. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas nos termos do Decreto Municipal nº 5.215/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos seguintes servidores designados:

- Gestora da contratação: Servidora Cátia Silvani Santos dos Santos – CPF nº 016.xxx.xxx-50;
- Fiscal da contratação: Servidor Joris Augusto Gonçalves Menezes – CPF nº 378.xxx.xxx-04.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 686, Centro, Caçapava do Sul/RS.

7.2. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento.

7.3. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas ou com aparência inadequada.

7.4. O número da Nota de Empenho ou autorização de compra deverá constar na nota fiscal apresentada pela contratada

7.5. Não serão aceitas entregas em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou divergentes da Nota de Empenho.

7.6. Verificada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para realizar a substituição do item no prazo estipulado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
UNESCO



7.7. O mero recebimento provisório do objeto não caracteriza aceitação definitiva..

7.8. Caso sejam identificadas divergências no momento da conferência, os itens poderão ser recusados integral ou parcialmente, ficando a contratada responsável pela substituição.

7.9. Os itens fornecidos deverão observar, quando aplicável, as normas da ABNT e demais normas técnicas pertinentes.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

8.1. A contratada deverá fornecer os itens exatamente conforme especificações constantes na proposta vencedora e na Nota de Empenho. 7.2. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

8.2. Não serão aceitos itens com especificações divergentes, salvo mediante justificativa formal e prévia aprovação da Administração.

8.3. Eventual solicitação de substituição deverá ser protocolada junto ao setor competente, acompanhada da comprovação da impossibilidade de fornecimento do item originalmente ofertado.

8.4. A substituição somente será admitida se o novo item atender integralmente às exigências deste Termo de Referência e mediante manifestação favorável da Secretaria requisitante.

8.5. A substituição do item não implicará alteração do valor contratado.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

9.2. Havendo erro na emissão da nota fiscal ou pendência documental, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

9.3. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração específica na forma da legislação aplicável.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme indicação constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

11.2 O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, cumprimento de obrigações legais e prestação de contas aos órgãos de controle.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DE 1957



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no setor de Controle Orçamentário, por meio do e-mail: compras.smf@cacapava.rs.gov.br.

Maria Helena Saldanha Dias

Matrícula 1800-7/1

Unidade de Controle Interno da SMF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F45B-D777-0F31-3D6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA HELENA SALDANHA DIAS (CPF 532.XXX.XXX-68) em 28/05/2026 11:07:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FLÁVIO AUGUSTO BARREIRO SOARES (CPF 160.XXX.XXX-00) em 28/05/2026 11:34:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/F45B-D777-0F31-3D6A>